



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 020, DE 08 DE AGOSTO DE 1949.

**SÚMULA:** Eleva padrão de vencimentos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

## LEI

**Art. 1º** Fica elevado o padrão de vencimento do cargo de contador, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, a partir de primeiro de julho do corrente exercício.

**Art. 2º** O cargo de que trata o artigo anterior passará a ter a seguinte classificação:

| Situação antiga       | Situação nova         |
|-----------------------|-----------------------|
| Contador              |                       |
| 1 contador padrão "T" | 1 contador padrão "X" |

**Art. 3º** Como decorrência da presente lei, fica aberto crédito suplementar de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), em reforço da seguinte verba do atual orçamento:  
Verba 1.3/8.07.0 consignação "a" – Cr\$ 4.800,00.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI**, aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e nove (08/08/1949).

**JÚLIO FARAH**  
Prefeito Municipal